MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
64049-550 Teresina – PI – Brasil
E-mails: Sociologia_mest@ufpi.edu.br
Tel.: (86) 3215-5697

Resolução Nº 02/2013

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

Regulamenta os procedimentos operacionais relativos à defesa do Exame de Qualificação para os alunos do PPGS.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, no uso de suas atribuições legais, estabelece os procedimentos operacionais para a realização do Exame de Qualificação, tendo em vista a decisão do referido Colegiado em 11 de dezembro de 2013, e considerando:

- A Resolução Nº 189Q07-CEPEX-UFPI;
- Os Artigos 24, 26, 27, 28, e 29 do Regimento Interno do PPGS,

RESOLVE:

Art.1º – Para efeito do Exame de Qualificação o (a) Mestrando (a) deverá ter integralizado os créditos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

Art. 2º – O encaminhamento da solicitação do Exame de Qualificação deverá ser feita por meio de Requerimento dirigido, via Protocolo Geral da UFPI, pelo (a) Professor (a) Orientador (a) à Coordenação do PPGS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo a indicação dos membros da banca, data e horário de realização do Exame. Em seguida, também com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, 05 (cinco) cópias da documentação exigida deverão ser encaminhadas, via Protocolo Geral da UFPI, para à Coordenação do PPGS. Das cópias, 01 (uma) será arquivada no PPGS e as demais 04 (quatro) cópias da documentação exigida deverão ser encaminhadas pela Secretaria do Programa aos membros da Banca Examinadora.

Art. 3º – O Exame de Qualificação será realizado em sessão restrita, com a participação do (a) Mestrando (a) e dos 03 (três) membros titulares e (01) um suplente da Banca Examinadora, sendo que dois dos titulares serão o Orientador (a) e um professor do quadro docente do Programa, em local, horário e data sugeridos pelo (a) Professor (a) Orientador (a), determinados pela Coordenação do Programa; O terceiro membro poderá ser originário de outro Programa da UFPI e/ou de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 4º – A sessão do Exame de Qualificação será presidida pelo (a) Professor (a) Orientador (a) que fará a abertura dos trabalhos e coordenará a sessão;

Art. 5º – Os Membros da Banca Examinadora, incluindo o (a) Professor (a) Orientador (a), terão um tempo máximo de **20 minutos** para fazerem as suas observações e questionamentos à documentação apresentada pelo (a) Mestrando (a), que consta de todo o material produzido até o momento, em forma de versão preliminar da Dissertação, e a estrutura lógica do trabalho;

Art. 6º – O (A) Mestrando (a) terá um tempo de **30** a **40 minutos** para a defesa da versão preliminar da Dissertação, a partir das observações e questionamentos dos Membros da Banca Examinadora;

Art. 7º – A avaliação será feita mediante a atribuição de menção de **Aprovado** (Ap) ou de **Reprovado** (Rp). Na segunda hipótese, o prazo máximo concedido ao (à) mestrando (a) será de **30** (trinta) **dias** para a reformulação e a defesa da nova versão, a contar da data do Exame de Qualificação, quando então será submetido à nova avaliação;

§ Único – Quando do segundo insucesso da nova avaliação do Exame de Qualificação, o aluno será automaticamente desligado do Programa.

Art. 8º – Após os esclarecimentos e sugestões que se fizerem necessários, a Banca Examinadora fará a avaliação do desempenho do (a) Mestrando (a) e preencherá a Ata da sessão conforme modelo fornecido pela Coordenação do PPGS;

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGS;

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do PPGS.

Teresina, 11 de dezembro de 2013.

Prof. Ferdinand Cavalcante Pereira
Coord. do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS

Aprovado na Reunião (11.12) do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.